



CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 1 830

= dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos Funcionários Públicos do Município =

BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, Prefeito Municipal de Jacareí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal / autorizado a conceder, no corrente exercício, aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Jacareí, Abono de Natal correspondente aos seus vencimentos mensais, compreendidas as vantagens e gratificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata este artigo é extensivo aos pensionistas, inativos, comissionados e contratados que tenham comparecimento diário ao serviço.

ARTIGO 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior é calculado proporcionalmente aos dias de efetivo trabalho, também considerados os períodos de férias regulamentares/ e os de licença por acidente do trabalho, excluídos desta condição/ os inativos e pensionistas que terão abono integral.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 5 DE dezembro DE 1 977

Benedicto Sérgio Lencioni